

Moscou tem “chuva preta” após ataque da Ucrânia a refinaria

Operação envolveu cerca de 200 drones ucranianos e se configura como o maior ataque do país à Rússia desde o início da guerra

Moradores de Moscou relataram uma “chuva de óleo preto”, nessa quinta-feira (18), após o ataque com cerca de 200 drones ucranianos atingir uma refinaria de petróleo na capital russa.

Gotas de óleo preto caíram sobre parte de Moscou após explosão em refinaria. Moradores do sudeste da capital disseram à BBC que uma garoa fina deixou “manchas pretas desagradáveis” em suas roupas, carros e casas.

Autoridades de Moscou negaram a “chuva de óleo”, mas emitiram alertas à população. O canal oficial da cidade no Telegram orientou moradores a manterem janelas fechadas e pediu que famílias com crianças, idosos e asmáticos deixassem a área com urgência.

A refinaria de Kapotnya foi atingida pela terceira vez em um mês e pela segunda vez nesta semana. Vídeos mostram o momento em que o topo de um silo foi arancado por uma explosão e lançou o teto do tanque de armazenamento a dezenas



Vladimir Putin não havia se pronunciado sobre o caso até o fechamento desta edição

de metros de altura.

É o maior ataque ucraniano desde o início da guerra. Cerca de 200 drones foram lançados a Moscou, deixando 17 feridos, segundo o governador local, Andrei Vorobyov. Um centro comercial também pegou fogo após a queda de destroços de drone. Em vídeo verificado pela BBC, um drone colide com os andares superiores de um edifício.

Ao todo, quatro aeroportos de Moscou foram temporariamente fechados. Mais

FOTO ARQUIVO/FOLHAPRESS



de 500 voos foram cancelados ou atrasados em razão do ataque.

A Rússia diz ter interceptado quase mil drones e quatro mísseis de cruzeiro em 24 horas. Um depósito de petróleo foi atingido na região de Rostov, no sul do país, com registro de uma morte.

O presidente ucraniano, Volodymyr Zelensky, disse que o ataque foi uma resposta à ofensiva russa que atingiu Kiev na semana passada. O bombardeio russo danificou a Lavra de Kyiv-Pechersk, um

Alerta. Autoridades da Argentina emitiram alerta nacional após o roubo de uma cápsula com cério-137 em Rosário, a 300 km de Buenos Aires. O roubo ocorreu na terça-feira (16) em um instituto médico, que acionou o protocolo de emergência. De acordo com a Autoridade Reguladora Nuclear, a fonte radioativa era usada para calibrar equipamentos de medicina nuclear.

Homem é preso suspeito de jogar criança aos crocodilos na Inglaterra

Um homem de 30 anos foi preso, nessa quinta-feira (18), em Cambridgeshire, na Inglaterra, acusado de tentativa de homicídio após supostamente jogar um menino de apenas três anos de idade no habitat de crocodilos de um zoológico. O caso ocorreu no Johnsons of Old Hurst, por volta das 13h (9h no horário de Brasília). O zoológico fica localizado a 20 quilômetros de Cambridge, no Reino Unido.

A identidade do homem não foi revelada. Informações preliminares indicam que ele reside no condado vizinho de Norfolk, a aproximadamente 101 quilômetros do zoológico. Ainda não se sabe a dinâmica do caso. Testemunhas afirmaram que o menino foi jogado pelo suspeito no habitat dos crocodilos, e a inspetora-detetive Verity McCann afirmou que a investigação indica que o homem e a criança não se conheciam.

O menino ficou gravemente ferido. Segundo informações das autoridades à BBC News, a criança está em estado crítico, mas estável, no Hospital Addenbrooke. A polícia

O menino ficou gravemente ferido. Segundo informações das autoridades à BBC News, a criança está em estado crítico, mas estável

investiga se a criança foi atacada pelos animais. Os crocodilos ficam abrigados em estruturas fundas, cercadas por lagos e plantas tropicais e delimitadas por cercas transparentes, que possibilitam a visão dos visitantes lá de cima.

O zoológico é atração popular da região. Ele conta com açougues, lojas agrícolas, bares, churrascaria e mais de 100 animais, incluindo crocodilos, leões, capivaras e tigrés.

Trump chama pessoas que criticam acordo com o Irã de invejosas, más ou estúpidas

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, classificou nessa quinta-feira (18) de “invejosos, pessoas más ou estúpidos” aqueles que acreditam que o acordo com o Irã inclui concessões demais à República Islâmica. “Esses tolos, que acham que eu não fui duro o suficiente com o Irã, quando o mercado de ações acaba de atingir um recorde histórico e os preços do petróleo estão despencando, são invejosos, pessoas más ou estúpidos”, escreveu nas redes sociais.

Trump tem sido alvo de

críticas pelas concessões incluídas no acordo com o Irã, que envolvem a suspensão das sanções contra o regime e a previsão de um financiamento de US\$ 300 bilhões para a reconstrução do país do Oriente Médio. Esse dinheiro não deve ser oriundo de fundos americanos, segundo o acordo.

Já o presidente iraniano, Masoud Pezeshkian, saudou a assinatura do pacto. “Este é um documento histórico e uma mensagem de um Irã poderoso: a paz será alcançada sob a égide do respeito

mútu”, escreveu em uma publicação nas redes sociais.

O texto estabelece um prazo de 60 dias para que os países cheguem a um acordo final. O Ministério das Relações Exteriores da Suíça confirmou a realização das “primeiras negociações” entre as partes nesta sexta-feira (19), perto da cidade de Lucerna.

“Continua previsto que EUA e Irã, assim como os mediadores, Paquistão e Qatar, reunirão-se amanhã [sexta] em Bürgenstock para as primeiras negociações sobre a

aplicação do acordo”, anunciou a pasta. O encontro já havia sido anunciado na terça e acontecerá em um hotel de luxo na região central do país.

O vice-presidente americano, J. D. Vance, não confirmou a data, mas afirmou que “essas negociações técnicas começarão em algum momento deste fim de semana”, desde que a equipe iraniana possa comparecer às conversas. “Esse ainda é o plano, mas isso pode mudar”, disse ele, acrescentando que o Irã é um país difícil de negociar.

TIJUCA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CNPJ 26.773.810/0001-74

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Maracanaú - SEMAM a licença prévia para um Condomínio de Galpões localizada na Rua Antônio Farias, S/N (Partes das Quadras 38, 39, 46 e 47 – loteamento Alto Alegre), Bairro Tijuca, Município de Maracanaú, Estado do Ceará.

TIJUCA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CNPJ 26.773.810/0001-74

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Maracanaú - SEMAM a supressão vegetal para um Condomínio de Galpões localizada na Rua Antônio Farias, S/N (Partes das Quadras 38, 39, 46 e 47 – loteamento Alto Alegre), Bairro Tijuca, Município de Maracanaú, Estado do Ceará.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO
TERPA CONSTRUÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.726.866/0001-14, com sede na Rua Dr. Gilberto Studart, nº 55, sala 1302, Bairro: Cocó, Cidade/UF: Fortaleza - CE, CEP: 60.192-105, neste ato, representada por seu representante legal, Sr. **Wladimir Moreira da Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RNP nº 060090763-5 CREA/CE e inscrito no CP/MF sob o nº 699.998.993-15, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 300, Apto. Nº 1602, Bairro: Meireles, Cidade/UF: Fortaleza - CE, CEP: 60.170-020, endereço de e-mail: licitacao@terpa.com.br, doravante denominada simplesmente **“TERPA”**;

MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.548.652/0001-42, com sede na Rua Jornalista Antônio Fontes Tavares, Nº 1047, Bairro: Jardim Vieira, Cidade/UF: Fortaleza - CE, CEP: 60.864-590, neste ato, representada por seu Administrador S.r. **FRANCISCO VILLIAN PINHEIRO**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 325511698 SSP CE e inscrito no do CP/MF sob o nº 634.845.283-20, residente e domiciliado na Rua General Prágrabe, nº 242, Apto. Nº 1802C, Bairro: Parquelândia, Cidade/UF: Fortaleza - CE, CEP: 60.450-255, endereço de e-mail: operacionalmaciel@gmail.com doravante denominada simplesmente **“MACIEL”**;

As partes acima qualificadas denominadas, individualmente, como **CONSORCIADA** ou **PORTE** e coletivamente como **CONSORCIADAS** ou **PARTES**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO** que será regido pelas cláusulas e condições enumeradas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1. Nos termos do presente instrumento, as partes constituem Consórcio, na forma dos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/76, IN nº 74/98 do DNRC, e Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 para execução conjunta, ou por qualquer dos membros participantes que tem por objeto a execução dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO DISTRITO OPERACIONAL DE CRATEUS/CE, COM EXTENSÃO DE 608,33 KM DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E NO PAVIMENTADAS**, resultante de processo licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20250308 - SOP**, promovido pela **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO, FORO E PRAZO: 2.1 O **CONSÓRCIO** não terá personalidade jurídica própria e não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes. 2.2 O **CONSÓRCIO** não adotará denominação própria diferente de seus integrantes, sendo que, apenas para efeito de identificação, usará a designação **“CONSÓRCIO TERPA / MACIEL - CRATEUS”**; 2.3 O endereço da sede do **CONSÓRCIO**, será na Rua Dr. Gilberto Studart, Nº 55, sala 1302, Bairro: Cocó, Cidade/UF: Fortaleza - CE, CEP: 60.192-105. 2.4 O prazo de duração do **CONSÓRCIO TERPA / MACIEL - CRATEUS**, corresponderá ao prazo de vigência das obras/serviços, objeto da licitação, incluindo a extinção das obrigações diretas ou indiretamente oriundas do futuro contrato decorrente da licitação referida, até a aceitação definitiva de sua obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO: 3.1 A participação de cada **CONSORCIADA** no empreendimento será de:

EMPRESA	PARTICIPAÇÃO
TERPA	99,00%
MACIEL	1,00%

3.2 As **CONSORCIADAS** executarão as obras necessárias à completa execução do Empreendimento, sem divisão física e técnica de escopo.

CLÁUSULA QUARTA - LIDERANÇA: 4.1 A **TERPA**, sem prejuízo da responsabilidade solidária das **CONSORCIADAS**, exercerá a liderança do **CONSÓRCIO**, sendo certo, que a outra **CONSORCIADA** lhe confere poderes expressos para, através dos representantes legais indicados no item 4.4, alínea “a”, exercer a direção, representação e a administração do **CONSÓRCIO** perante a **ADMINISTRAÇÃO**, podendo para tanto, requerer, transferir, receber e dar quitação a quem como praticar todo e qualquer ato necessário para salvaguardar os interesses do **CONSÓRCIO**, seja na fase de licitação, seja durante a execução do futuro contrato. 4.2 Sem prejuízo do disposto no item 4.1 supra, é vedado à líder a tomada de quaisquer decisões ou medidas que importem em assunção de compromissos para o **CONSÓRCIO**, modificação de suas obrigações contratuais ou renúncia de algum direito, sem que tenha sido prévia e expressamente autorizada, para tanto, pelas outras **CONSORCIADAS**. 4.3 A assinatura da documentação de habilitação, proposta comercial, metodologia de execução, credenciais e documentos correlatos, representação ou credenciamento de representantes, assinatura de recursos administrativos e/ou quaisquer atos a serem praticados na licitação, pode ser realizada isoladamente ou em conjunto pelas **CONSORCIADAS**, através de quaisquer de seus diretores / representantes legais ou ainda de seu(s) procurador(es) legalmente constituído(s) por Instrumento de Mandato ou Credencial. 4.4 A representação do **CONSÓRCIO**, para assinatura de eventual termo de contrato, será exercida sempre em conjunto pelas **CONSORCIADAS**, sendo 01 (um) de cada empresa, independente da ordem de colocação de seus nomes: a) Pela **“TERPA”**: **Wladimir Moreira da Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RNP nº 060090763-5 CREA/CE e do CP/MF sob o nº 699.998.993- 15; b) Pela **“MACIEL”**: **Francisco Villian Pinheiro**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 325511698 SSP CE e do CP/MF sob o nº 634.845.283-20.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO: 5.1 O **CONSÓRCIO** será administrado por um **CONSELHO DIRETIVO**, a ser constituído pelas **PARTES** em até 30 (trinta) dias corridos após a celebração do Instrumento de Constituição de Consórcio. 5.2 O **CONSELHO DIRETIVO** deliberará sobre assuntos de interesse comum das **PARTES** e do **CONSÓRCIO**, e será composto por 02 (dois) representantes de cada **PORTE**, sendo um titular e um suplente. As reuniões serão realizadas pelos membros titulares, cabendo a cada um deles 01 (um) voto. 5.3 O suplente poderá substituir seu respectivo titular na ausência deste. 5.4 A **PORTE** cujo titular e suplente não comparecerem às reuniões perderá seu direito a voto. 5.5 As decisões serão tomadas por unanimidade dos membros do **CONSELHO DIRETIVO** presentes.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS: 6.1 O **CONSÓRCIO** será registrado na Junta Comercial e demais órgãos da administração que for necessário para sua regular funcionamento e oiberação, também, junto a Receita Federal do Brasil, o CNPJ, porém os pagamentos pelos serviços realizados serão efetuados, se não houver impedimento legal, de acordo com as faturas apresentadas, diretamente a cada consorciada ou depositados em conta corrente das mesmas indicadas para tal mister. As faturas serão encaminhadas à **ADMINISTRAÇÃO** pelo **CONSÓRCIO**. 6.2 Cada **CONSORCIADA** arcará diretamente com as despesas correspondentes à sua participação na **LICITAÇÃO** e no **CONSÓRCIO**, bem como nas obrigações individuais que lhe couberem. As despesas comuns do **CONSÓRCIO** serão suportadas pelas **CONSORCIADAS** na proporção de sua participação no **CONSÓRCIO**. 6.3 A **“TERPA”**, como empresa líder, manterá o registro contábil das operações do **CONSÓRCIO** por meio de escrituração segregada na sua contabilidade, em contas ou subcontas distintas, ou mediante a escrituração de livros contábeis próprios, devidamente registrado para este fim. 6.4 Tais registros contábeis das operações do **CONSÓRCIO**, incluindo pela empresa líder, correspondem ao somatório dos valores das receitas, custos e despesas das pessoas jurídicas **CONSORCIADAS**, podendo os referidos valores serem individualizados proporcionalmente à participação de cada **CONSORCIADA** no **CONSÓRCIO**. 6.5 Cada **CONSORCIADA** efetuará, ainda, a escrituração segregada das

operações relativas à sua participação no **CONSÓRCIO** em seus próprios livros contábeis, fiscais e auxiliares.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DAS CONSORCIADAS: 7.1 As **CONSORCIADAS** declaram expressamente e assumem que serão particulares, individual, solidária e integralmente responsáveis perante a **ADMINISTRAÇÃO**, pelas obrigações e por todos os atos praticados pelo **CONSÓRCIO**, durante a execução do contrato. 7.2 As **CONSORCIADAS** declaram expressamente e assumem que cada uma delas responderá individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados com o **CONSÓRCIO**. 7.3 As **CONSORCIADAS** se comprometem a manter sigilo quanto às informações geradas durante a vigência deste instrumento, não as divulgando a terceiros sob qualquer forma e a qualquer tempo, bem como não usar as informações trocadas entre elas para finalidades que não sejam as do desenvolvimento do seu objeto. 7.4 As **CONSORCIADAS** se comprometem, quando da elaboração da Proposta Comercial, a levar em consideração a necessidade de apresentarem as melhores condições técnicas comerciais, tendo em vista a consecução dos objetivos deste instrumento. 7.5 As **CONSORCIADAS** assumem o compromisso de que não terão a sua constituição ou composição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da **ADMINISTRAÇÃO**, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original. 7.6 As **CONSORCIADAS** fica assegurado o direito de preferência no fornecimento de bens e equipamentos necessários à execução das obras, em valor a ser ajustado entre elas, observados os de mercado e a proporcionalidade de participação no **CONSÓRCIO**, direito exercitável, inclusive, através de bens e equipamentos de suas empresas controladas. 7.7 O presente **CONSÓRCIO** poderá ser rescindido entre as **CONSORCIADAS**, mediante acordo escrito entre as **PARTES**, desde que previamente autorizada pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando exigido pela legislação aplicável ou pelo contrato administrativo. 7.7.1. A retirada ou exclusão de qualquer **CONSORCIADA** somente poderá ocorrer com a prévia e expressa anuência da **ADMINISTRAÇÃO**, por meio de decisão fundamentada da **ADMINISTRAÇÃO**. 7.7.2. Qualquer pessoa física ou jurídica que seja contratada pelo **CONSÓRCIO**, sem prévia anuência da **ADMINISTRAÇÃO**, sofrerá o desligamento. 7.7.2. A rescisão ou retirada de **CONSORCIADA** não prejudicará a validade das obrigações já assumidas pelo **CONSÓRCIO**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - EXCLUSIVIDADE: 8.1 Cada **CONSORCIADA** atuará de forma exclusiva para com a outra em tudo que for relacionado com o objeto deste instrumento. 8.2 As **CONSORCIADAS** se absterão de entrar em contato ou concluir acordos de qualquer espécie com outras pessoas, empresas ou grupo de empresas que possam ferir o caráter de exclusividade que ora estabelecem em relação aos direitos e obrigações recíprocas neste instrumento avençados, salvo quando previamente acordado, por escrito, entre as **CONSORCIADAS**.

CLÁUSULA NONA - CONFIDENCIALIDADE: 9.1 As **CONSORCIADAS** obrigam-se a tratar como estritamente confidenciais todas as informações, dados, documentos, relações, especificações técnicas, estratégias comerciais, estudos, projetos, planos de negócios e quaisquer outros elementos ou materiais obtidos em razão deste Consórcio (“Informações Confidenciais”), comprometendo-se a utilizá-las única e exclusivamente para fins relacionados ao objeto deste instrumento. 9.2. A obrigação de confidencialidade aqui prevista abrange todos os sócios, administradores, empregados, prepostos, consultores e subcontratantes das **CONSORCIADAS**, que deverão ser formalmente avisados quanto ao dever de sigilo. 9.3. Não se consideram Informações Confidenciais aquelas que: I - forem de domínio público à época de sua divulgação; II - tornarem-se públicas sem violação deste instrumento; III - já eram conhecidas pela Parte receptora antes de sua divulgação, desde que comprovado documentalmente; IV - sejam exigidas por lei, decisão judicial ou determinação de autoridade competente; hipótese em que a parte que for compelida a divulgar os serviços averba, sempre que possível, comunicar previamente as demais. 9.4. O dever de confidencialidade previsto nesta cláusula permanecerá em vigor durante toda a vigência do Consórcio e pelo prazo adicional de 5 (cinco) anos após o seu término ou a saída de qualquer Consorciada, qualquer que seja a causa. 9.5. O descumprimento desta cláusula sujeitará a parte infratora à indenização integral por perdas e danos causados às demais consorciadas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEIS ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE: 10.1. As **PARTES** concordam que irão executar as obrigações contidas neste Termo de ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro (as “Leis Anticorrupção”). 10.2. As **PARTES** concordam que, até onde é de seu conhecimento, seus diretores, empregados, agentes, consultores e subcontratantes das **CONSORCIADAS**, não estão envolvidos em qualquer tipo de suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos ou entrega de qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo com relação a este contrato para: 10.2.1. Qualquer funcionário que qualquer governo para que ele seja influenciado a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das **PARTES**; 10.2.2. Qualquer pessoa física ou jurídica para que essa pessoa seja influenciada a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das **PARTES**. 10.3. Caso não sejam cumpridas as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento, facultando a resolução imediata do contrato a exclusivo critério da PARTE inocente, observada, contudo, as demais previsões deste instrumento. 10.4. As **PARTES** declaram que, até onde é de seu conhecimento, não estão envolvidos em qualquer tipo de suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos ou lavagem de dinheiro (as “Leis Anticorrupção”). 10.5. No caso de retenção de qualquer sanção, reparação ou penalidade, judicial ou administrativa, que venha a ser imposta a uma delas ou a seus integrantes/prepostos em razão de desconformidades nas informações de que trata esta Cláusula serão de integral e exclusiva responsabilidade da PARTE considerada culpada, autorizando, consequentemente, a retenção de eventual crédito, para reparar todo e qualquer prejuízo causado às **PARTES** (S) inocente(s). 10.5. No caso de imposição de qualquer sanção, autorização ou penalidade, judicial ou administrativa, que venha a ser imposta a uma delas ou a seus integrantes/prepostos, sem prejuízo da imposição das penalidades contratuais cabíveis e do pagamento de outras indenizações. 10.6 As trocas de informações entre as empresas consorciadas, hipótese em que a parte que for compelida a divulgar os serviços averba, sempre que possível, comunicar previamente as demais. 9.4. O dever de confidencialidade previsto nesta cláusula permanecerá em vigor durante toda a vigência do Consórcio e pelo prazo adicional de 5 (cinco) anos após o seu término ou a saída de qualquer Consorciada, qualquer que seja a causa. 9.5. O descumprimento desta cláusula sujeitará a parte infratora à indenização integral por perdas e danos causados às demais consorciadas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEIS ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE: 10.1. As **PARTES** concordam que irão executar as obrigações contidas neste Termo de ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro (as “Leis Anticorrupção”). 10.2. As **PARTES** concordam que, até onde é de seu conhecimento, seus diretores, empregados, agentes, consultores e subcontratantes das **CONSORCIADAS**, não estão envolvidos em qualquer tipo de suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos ou entrega de qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo com relação a este contrato para: 10.2.1. Qualquer funcionário que qualquer governo para que ele seja influenciado a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das **PARTES**; 10.2.2. Qualquer pessoa física ou jurídica para que essa pessoa seja influenciada a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das **PARTES**. 10.3. Caso não sejam cumpridas as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento, facultando a resolução imediata do contrato a exclusivo critério da PARTE inocente, observada, contudo, as demais previsões deste instrumento. 10.4. As **PARTES** declaram que, até onde é de seu conhecimento, não estão envolvidos em qualquer tipo de suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos ou lavagem de dinheiro (as “Leis Anticorrupção”). 10.5. No caso de retenção de qualquer sanção, reparação ou penalidade, judicial ou administrativa, que venha a ser imposta a uma delas ou a seus integrantes/prepostos, sem prejuízo da imposição das penalidades contratuais cabíveis e do pagamento de outras indenizações. 10.6 As trocas de informações entre as empresas consorciadas, hipótese em que a parte que for compelida a divulgar os serviços averba, sempre que possível, comunicar previamente as demais. 9.4. O dever de confidencialidade previsto nesta cláusula permanecerá em vigor durante toda a vigência do Consórcio e pelo prazo adicional de 5 (cinco) anos após o seu término ou a saída de qualquer Consorciada, qualquer que seja a causa. 9.5. O descumprimento desta cláusula sujeitará a parte infratora à indenização integral por perdas e danos causados às demais consorciadas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza/CE, 12 de fevereiro de 2026.

TERPA CONSTRUÇÕES S/A - CNPJ Nº 16.726.866/0001-14
Wladimir Moreira da Silva - Diretor - CPF Nº: 699.998.993-15
MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS S.A. - CNPJ Nº 41.548.652/0001-42
Francisco Villian Pinheiro - Administrador - CPF Nº 634.845.283-20

Junta Comercial do Estado do Ceará - Certifico registro sob o nº 23500103738 em 20/03/2026.
Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente.

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por Edson Pereira Porteira Neto - Secretário-Geral.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; N.º 2026.06.15.01SRP: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE. FORMA DE DISPUTA: ABERTO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÁ ATÉ O DIA 02.07.2026 ÀS 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) e que a disputa se dará no mesmo dia às 09:00 hrs. Os horários referem-se ao horário local. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala do Setor de Licitações, situada à Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro.Hugo de Oliveira Nóbrega– Pregoeiro.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM
FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
Rua 10, n. 191, Parque Dois Irmãos.
TELEFONES: 085 3296.2821 98991.1010

EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendem casar-se:
Edital nº 14599 - FABIANO FELIPE LIMA e LARA SAMILE SILVA DA COSTA;
Edital nº 14600 - DENNIS GOMES DOS SANTOS e LUCIMÁRIA FREITAS DA SILVA;
Edital nº 14601 - ANTONIO MATEUS RODRIGUES DE MACENA e NADIA LUCÉIA SARAIVA;
Edital nº 14602 - ERLISSON JOSE CAMPOS DE SOUSA e FRANCISCA RAFAELA DE OLIVEIRA GONDIM;
Edital nº 14603 - DAVI SANTANA E SILVA e HANA YANAI TEIXEIRA DE MELO;
Edital nº 14428 - VINÍCIUS FERNANDES NASCIMENTO e ANATHALIA ALVES SILVA;
Caso algum souber de algum impedimento, apresente impugnação na forma da lei. Lavrado para ser publicado no Jornal O Estado na presente data.
FERNANDA MARIA ALVES GOMES - OFICIALA

AVISO DE REQUERIMENTO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Torna-se público que **L M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.352.893/0001-50**, requereu junto à Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano (AMMA) do Município de Eusébio - CE, o Alvará de Construção para obra de **Residência Unifamiliar**, com área total a construir de **250,46 m²**, a ser implantada na **Alameda Arpoelras, S/N, Quadra N4 - Lote 07, Alphaville Terras 4, CEP: 61766-900**, Eusébio - CE. A responsabilidade técnica do projeto está a cargo da profissional **Joana Rezende Pinheiro de Matos**, inscrita no **CAU** sob o nº **AS5876-9**.

REQUERIMENTO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Torna-se público que **Luiz Martins Rego**, inscrito no CPF sob o nº **030.302.102-00**, requereu junto à Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano (AMMA) do Município de Eusébio - CE, o Alvará de Construção para obra de **Residência Unifamiliar**, com área total a construir de **235,64 m²**, a ser implantada na **Alameda Arpoelras, S/N, Quadra N4 - Lote 06, Alphaville Terras 4, CEP: 61766-900**, Eusébio - CE. A responsabilidade técnica do projeto está a cargo da profissional **Joana Rezende Pinheiro de Matos**, inscrita no **CAU** sob o nº **AS5876-9**.

FRANCISCO WALDER BARBOSA DE ALENCAR FILHO
Torna público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental (LP/LI) para Construção de uma Residência Unifamiliar, localizada no Loteamento Terras Alphaville Ceará 4, Quadra F4, Lote 28, Alameda Tabuba, Bairro Cidade Alpha, Eusébio Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA das quais esta publicação é parte integrante.

Prefeitura Municipal de Casacavel - O Secretário da Educação torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20250451, firmado com a empresa Tavares Construções Ltda - ME, CNPJ nº 09.067.320/0001-33, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 023-2025CE, cujo objeto: Execução da construção de uma Creche Proinfância Tipo 2 - Padrão FNDE, na localidade Nova Casacavel, vinculada ao Convênio TC FNDE nº 959902/2024. Objeto: Alteração quantitativa do contrato, com acréscimos e decrementos decorrentes de adequações técnicas necessárias à regular execução da obra, bem como prorrogação do prazo de execução contratual. Valor: R\$ 49.493.071,00, correspondente a 1,70% do valor inicial atualizado do contrato. Suprimento: R\$ 25.793.45, correspondente a 7,30% do valor atualizado do contrato. Valor final do contrato: R\$ 2.739.690.24. Prazo: fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, de 19/06/2026 até 14/02/2027. Fundamentação Legal: art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis. José Ribamar Ferreira Júnior.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Ciência Tec. e Inovação, Ana Edna Leite Leilão, Secretária. Extrato do Contrato Nº 25141001101CEI do Processo: 25141001101-CE; Contratada e signatário: SM Pinheiro Construções e Serviços Ltda, Stefany Machado Farias Pinheiro, Representante Legal; Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de construção remanescente da cobertura da quadra poliesportiva da Escola de Ensino Fundamental Osvaldo Martins de Almeida na localidade de Aroeiras, por meio do Termo de Compromisso Nº 15465/2024/FNDE, firmado com a União Federal, por meio do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura; Vigência: 21/05/2027; Valor total: R\$ 176.792,25; Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso: 14.02 12 361 1402 1.039.4.4.90.51.99-15700000000. Data da Assinatura: 21/05/2026

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura torna público o Aviso de Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 2607030901-CE, cujo objeto: Contratação de empresa de engenharia destinada à construção de uma areininha, com área total de 2.500,00M², no distrito de Algodões. Vencedor: Construtora Moraes Ltda, CNPJ 33.278.617/0001-22; Valor: R\$ 461.204,56; Homologado e Adjudicado em 12/06/2026. Antônio Cledenor Genuíno de Medeiros.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Contratante e signatário: Sec. de Desen. Urbano e Infraestrutura, Antônio Cledenor Genuíno de Medeiros, Secretário. Extrato do Contrato Nº 2607030901CEI do Processo: 2607030901-CE; Contratado e signatário: J. S. Sindaeux Neto Eireli CNPJ: 23.463.259/0001-74; José Suassuna Sindaeux Neto, Representante Legal; Objeto: Contratação de empresa para construção de uma passagem molhada na localidade de nova ladeira, distrito sede, com extensão de 150m, conforme Convênio Nº 132/2026, MAPP Nº 3454, firmado entre a Prefeitura e a Superintendência de Obras Públicas - SOP; Vigência: 17/06/2026 até 17/06/2027; Valor Total: R\$ 2.549.214,35; Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso: 07 01 15 451 0008 1.007 4.4.90.51.99 15700000000. Data da Assinatura: 16/06/2026.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - A Secretaria de Educação, Ciência Tec. e Inovação torna público o Aviso de Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica 251410011-CE, cujo objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de construção remanescente da cobertura da quadra poliesportiva da Escola de Ensino Fundamental Osvaldo Martins de Almeida na localidade de Aroeiras, por meio do Termo de Compromisso Nº 15465/2024/FNDE, firmado com a União Federal, por meio do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura; Vigência: 21/05/2027; Valor total: R\$ 176.792,25; Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso: 14.02 12 361 1402 1.039.4.4.90.51.99-15700000000. Data da Assinatura: 21/05/2026

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - O Secretário de Desen. Urbano e Infraestrutura, torna público o Aviso de Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica 2607051001-CE, cujo objeto: Contratação de empresa para serviço de construção de uma passagem molhada na localidade de Nova Ladeira, Distrito Sede, com extensão de 150m, conforme Convênio Nº 132/2026, MAPP Nº 3454, firmado entre a Prefeitura e a Superintendência de Obras Públicas - SOP; Vigência: 17/06/2026 até 17/06/2027; Valor Total: R\$ 2.549.214,35; Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso: 07 01 15 451 0008 1.007 4.4.90.51.99 17010000000. Data da Assinatura: 17/06/2026.

<